



**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Cascavel/CE - CAPREV**

ATO REVISOR DE APOSENTADORIA

Conceder Aposentadoria integral ao Servidor **FRANCISCO SILVA DE CASTRO**, ocupante do cargo de "professor" lotado na Secretaria de Educação do Município nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCAVEL/CE - CAPREV no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único. Art. 6º e art.7º da EC 41/03, ratificado pelo art. 2º EC 47/05 e art. 61 da lei municipal nº 1.429/2009.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor o Sr. **FRANCISCO SILVA DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, com CPF nº , com RG nº , SSP-CE, Servidor Público Efetivo do Município de Cascavel/CE, matrícula nº 137173-8, com admissão em 12/07/1994, professor de Educação Básica II, lotado na Secretaria de Educação do Município, com proventos integrais na seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimentos integrais (art. 61 da lei municipal nº 1.429/2009)	R\$ 1.844,61
Vantagens Pessoais – Quinquênio. (20%, art. 79 da lei 999/2000)	R\$ 368,92
Vantagens Pessoais – Gratificação (20% lei 1093/2002)	R\$ 368,92
TOTAL	R\$ 2.582,45

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/05/2021, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 18 de abril de 2023.

Von Brawn Céris e Santos
Presidente do CAPREV

Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro
Prefeito Municipal